



Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 605/2017 de 27 de Abril de 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo doar terreno do Município de Simões ao Governo do Estado do Piauí/Secretaria Estadual de Educação para construção da Universidade Aberta do Brasil, Polo Município de Simões-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, à rua Projetada, s/n, Bairro Ancelmo, Partindo-se do marco **P1** encravado no vértice que limita com Francisco Ramos da Cruz Leal, daí segue no sentido NORDESTE – NE, com $55^{\circ}19'46''$ e distância de 110,00 m, chega-se ao marco **P2** que limita-se com Francisco Ramos da Cruz Leal e Marcio Gean de Carvalho, daí segue no sentido NOROESTE – NO, com $124^{\circ}27'20''$ e distância de 110,00 m, encontra-se o marco **P3** que limita-se com Francisco Ramos da Cruz Leal, partindo-se no sentido SUDOESTE – SO, com $55^{\circ}10'05''$ e distância de 110,00 m, encontra-se o **P4** que limita-se com Francisco Ramos da Cruz Leal, segue-se com rumo SUDESTE – SE, com $125^{\circ}02'49''$ e distância de 110,00 m encontra o marco inicial do Polígono (P1), fechado o polígono. Perfazendo assim uma área de 10.000 m² e 440,00 m de perímetro, para nele ser construída a Universidade Aberta do Brasil, Polo Município de Simões-PI.

Edifício Raimundo Aristides de Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

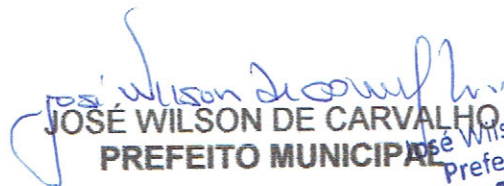
Art. 2º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para cumprir a finalidade expressa no Art. 1º, ou seja, concluir a construção da Universidade Aberta do Brasil, Polo Município de Simões-PI.

Parágrafo Único – Se dentro do prazo estabelecido no Art. 2º a donatária deixar de cumprir com esta exigência, o terreno, ora doado, retornará, automaticamente, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e tronando sem efeito a Lei Nº 540/2013 de 24 de Junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, vinte e sete (27) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete (2017).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE



JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente a Lei foi sancionada, publicada e encadernada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de dois mil e dezessete (2017).



Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário de Administração e Planejamento
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91